

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(LDO/2024)

LEI 588/2023, de 14 de Julho
de 2023

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024”**

A D M I N I S T R A Ç Ã O

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(LDO/2024)

LEI 588/2023, de 14 de Julho
de 2023

A D M I N I S T R A Ç Ã O

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

LEI Nº. 588/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de FRECHEIRINHA, Estado do Ceará, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Frecheirinha, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - METAS FISCAIS

Art. 2º. - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.



Art. 3º. - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira do Regime Previdenciário;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º. - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

h
RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º. - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



Art. 9º. - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único -A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024 e 2025.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, estabeleceu as prioridades e as metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária para 2024, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º. - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

§ 2º. - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

h

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



- I – às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da STN, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para

2023.




RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º. - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do apurada no ano anterior, de acordo com o art. 5º, Inciso III da LRF.

§ Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos obtidos através de Programas e Convênios com os Governos Estadual e Federal, serão inseridos na Lei Orçamentária Anual, e caso seja necessário, serão incluídos no Plano Plurianual através de Emendas.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).



Art. 29 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



h

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o final do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE., em 14 de Julho de 2023.



Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200





Governo Municipal de
FRECHEIRINHA
Compromisso para seguir avançando

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO/2024)

“ANEXOS DE METAS
FISCAIS”

A D M I N I S T R A Ç ã O

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
1 - METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100				
Receita Total	68.521.306,81	114.585.551,31	0,08	78.799.502,84	175.697.845,34	0,12	101.026.261,07	202.052.522,14	0,14				
Receitas Primárias (I)	67.991.140,68	101.986.711,03	0,07	78.189.811,79	156.379.623,57	0,11	89.918.283,56	179.836.567,11	0,12				
Despesa Total	96.015.640,85	143.976.475,87	0,10	110.417.986,97	220.696.713,70	0,15	126.866.951,98	253.733.903,96	0,17				
Despesas Primárias (II)	95.027.290,23	142.540.935,34	0,10	109.247.775,78	218.495.551,56	0,15	125.601.283,75	251.202.567,49	0,17				
Resultado Primário (I - II)	(27.036.149,54)	(40.554.224,32)	(0,03)	(31.057.963,99)	(62.115.927,98)	(0,04)	(35.683.000,19)	(71.366.000,38)	(0,05)				
Resultado Nominal	3.473.767,43	5.210.651,14	0,00	4.242.958,79	8.485.917,58	0,01	4.879.402,61	9.758.805,21	0,01				
Dívida Pública Consolidada	28.700.402,54	43.050.603,80	0,03	33.005.462,92	66.010.925,83	0,05	37.956.282,35	75.912.564,71	0,05				
Dívida Consolidada Líquida	28.286.391,92	42.429.587,88	0,03	32.529.350,71	65.058.701,41	0,04	37.408.753,31	74.817.506,62	0,05				

LRf. art 4º, § 1º R\$ 1,00

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	% PIB	II - Metas Realizadas em 2022	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	59.300.083,48	0,04	79.895.169,79	0,06	20.595.086,31	0,01
II - Receitas Primárias (I)	52.779.957,06	0,04	71.294.316,72	0,05	18.514.359,66	0,01
III - Despesa Total	74.534.731,29	0,05	74.076.373,44	0,05	(458.357,85)	(0,00)
IV - Despesas Primárias (II)	73.791.813,25	0,05	73.333.455,40	0,05	(458.357,85)	(0,00)
V - Resultado Primário (I - II)	(21.011.856,19)	(0,02)	(2.039.138,68)	(0,00)	18.972.717,51	0,01
VI - Resultado Nominal	16.045.491,05	0,01	16.045.491,05	0,01	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	22.279.461,68	0,02	22.279.461,68	0,02	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	21.958.074,77	0,02	21.958.074,77	0,02	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE- CE / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	59.300.083,48	67.009.094,33	13,00	76.390.367,54	14,00	87.848.922,67	15,00	101.026.261,07	15,00	
Receitas Primárias (I)	52.779.957,06	59.641.351,48	13,00	67.991.140,68	14,00	78.189.811,79	15,00	89.918.285,56	15,00	
Despesa Total	74.534.731,29	84.224.246,36	13,00	95.984.317,25	13,96	110.348.356,85	14,96	126.866.951,98	14,97	
Despesas Primárias (II)	73.791.813,25	83.384.748,97	13,00	95.027.290,23	13,96	109.247.775,78	14,96	125.601.283,75	14,97	
Resultado Primário (I - II)	(21.011.856,19)	(23.743.397,49)	13,00	(27.036.149,54)	13,87	(31.057.963,99)	14,88	(35.683.000,19)	14,89	
Resultado Nominal	16.045.491,05	2.854.549,72	(82,21)	3.473.767,43	21,69	4.242.958,79	22,14	4.879.402,61	15,00	
Dívida Pública Consolidada	22.279.461,68	25.175.791,70	13,00	28.700.402,54	14,00	33.005.462,92	15,00	37.956.282,35	15,00	
Dívida Consolidada Líquida	21.958.074,77	24.812.624,49	13,00	28.286.391,92	14,00	32.529.350,71	15,00	37.408.753,31	15,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	79.895.169,79	67.009.094,33	(16,13)	114.585.551,31	71,00	175.697.845,34	53,33	202.052.522,14	15,00	
Receitas Primárias (I)	71.294.316,72	59.641.351,48	(16,34)	101.986.711,03	71,00	156.379.623,57	53,33	179.836.567,11	15,00	
Despesas Total	74.076.373,44	84.224.246,36	13,70	143.976.475,87	70,94	220.696.713,70	53,29	253.733.903,96	14,97	
Despesas Primárias (II)	73.333.455,40	83.384.748,97	13,71	142.540.935,34	70,94	218.495.551,56	53,29	251.202.567,49	14,97	
Resultado Primário (I - II)	(2.039.136,68)	(23.743.397,49)	1.064,38	(40.554.224,32)	70,80	(62.115.927,96)	53,17	(71.368.000,38)	14,89	
Resultado Nominal	16.045.491,05	2.854.549,72	(82,21)	5.210.651,14	82,54	8.485.917,58	62,86	9.758.805,21	15,00	
Dívida Pública Consolidada	22.279.461,68	25.175.791,70	13,00	43.050.603,80	71,00	66.010.925,83	53,33	75.912.564,71	15,00	
Dívida Consolidada Líquida	21.958.074,77	24.812.624,49	13,00	42.429.587,88	71,00	65.058.701,41	53,33	74.817.506,62	15,00	

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	35.789.112,99	100,00	40.106.384,33	100,00
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	35.789.112,99	100,00	40.106.384,33	100,00
			38.181.092,48	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
TOTAL (I)		-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		-	-	-
TOTAL (II)		-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)				
		-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024)

VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

(art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Com respeito ao cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo é vinculado ao Regime Geral de Previdência, e busca através de levantamentos constantes do INSS retidos e transferidos para o referido instituto, bem elaboração de GFIP's, acompanhando e enquadrando-se às reformas no sistema previdenciário, de forma a conferir-lhe natureza financeira e atuarial equilibrada.



Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO DE METAS FISCAIS

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024)

VII - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

I - RENÚNCIA DE RECEITAS:

Não é pretensão do Governo Municipal para o ano de 2024, a renúncia fiscal, na forma definida na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e, conseqüentemente, não existirá previsão de criação de fontes adicionais de aumento de receitas para esta finalidade.

É importante frisar que os possíveis programas de atração de indústrias para o Município, não implicam em renúncia de receita, por não compreenderem abdicação de receita de parcela da arrecadação presente, e sim futura.

Quadro demonstrativo da estimativa de renúncia de receitas			
Receitas	Estimativa de Renúncia em 2024	Participação (%)	Compensação (se concretizada a renúncia de receita)
IPTU	Sem previsão	-	Recadastramento
ISS	Sem previsão	-	Recadastramento
ITBI	Sem previsão	-	-
Taxas	Sem previsão	-	-
Dívida Ativa	Sem previsão	-	Cobrança efetiva da dívida ativa do Município
TOTAL DE BENEFÍCIOS	-	-	-



Como visto acima, para o exercício de 2024, o Município não prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso exista durante o ano de 2024 a renúncia de receita, a mesma será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

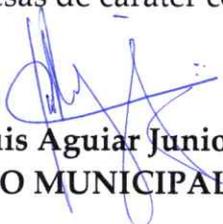
II – EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ter um aumento em torno de 9% (nove por cento), levando-se em consideração e elevação das tarifas de serviços do Governo Federal (água, energia, telefone e combustíveis), o reajuste salarial do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas e postos de saúde, entre outros serviços essenciais.

Para compensar o provável aumento nas despesas a Administração adotará, caso as previsões se concretizem, medidas para elevação da arrecadação corrente, prevista em torno de 15% (quinze por cento) utilizando como meios de elevação o recadastramento dos imóveis municipais, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização; maior rigor na cobrança da dívida ativa, inclusive ajuizamento de processos; adequação do Código Tributário Municipal buscando um incremento das transferências do Estado e da União.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado somente poderá ocorrer após a implementação de medidas satisfatórias de compensação das despesas, objeto da elevação de alíquotas ou redução das margens de endividamento atual, sendo meta da Administração, a redução permanente de despesas em torno de 3% sobre a receita arrecadada no exercício anterior, para compensação da expansão das despesas de caráter continuado.



Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	6.663.206,76
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	3.546.609,75
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	363.649,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.752.947,77
Redução Permanente de Despesa (II)	666.320,67
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.419.268,44
Saldo Utilizado (IV)	854.817,11
Impacto de Novas DOCC	854.817,11
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.564.451,33

DEMONSTRATIVO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

NOTAS EXPLICATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<u>Aumento Permanente da Receita</u> = 15% x Receita Arrecadada no Ano Anterior (2022)/(Estimado)
02	<u>Aumento Referente a Transferências Constitucionais</u> = 7,50% x Receita de Transferências do Ano Anterior (2022)/(Estimado)
03	<u>Aumento Referente a Transferências do FUNDEB</u> = 3% x Receita de FUNDEB Arrecadada no ano anterior (2022)/(Estimado)
04	<u>Redução Permanente da Despesa</u> = 1,5% x Receita Total Arrecadada no Ano Anterior (2022)/(Estimado)
05	<u>Saldo Utilizado da Margem Bruta</u> = 75% x Margem Bruta/(Estimado)
06	<u>Nova DOCC</u> = 25% x Saldo Utilizado da Margem Bruta/(Estimado)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE., em
14 de JULHO de 2023


Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO/2024)

“ANEXO DE RISCOS
FISCAIS”

A D M I N I S T R A Ç Ã O

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2024 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – RISCOS FISCAIS:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer de 2024:

I- passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;

II - outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas depende do nível de atividade da economia.

Os riscos fiscais compreender a frustração da receita corrente em relação às metas fixadas, além da expansão da dívida e da despesa acima das previstas.

h

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



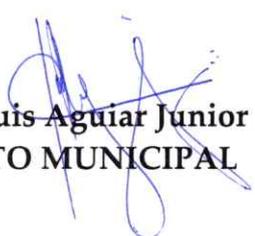
II – Providências à serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecida.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2024, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso e alocados a lei orçamentária dentro do tempo hábil.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, deverão ser reduzidas até o valor necessário as dotações orçamentárias relativas a investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.



Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO/2024)

“ANEXO DE METAS E
PRIORIDADES”

A D M I N I S T R A Ç Ã O

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
01.0103100012.001	Manutencao e Funcionamento das Atividades Legislativas	2.326.368,98	2.408.024,53	2.486.285,33	2.567.099,61	9.787.768,45
Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, sobre as Disposicoes de Materias de Competencia do Municipio, Fiscalizando os Atos do Poder Executivo, Inclusive da Administracao Descentralizada e o Exercicio do Controle Exte						
02.0412200072.002	Gestao Administrativa do Gabinete do Prefeito	710.577,88	735.519,16	759.423,53	784.104,80	2.989.625,37
Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades de Cunho Administrativo Supervisionados e Coordenados Pelos Chefes do Poder Executivo Municipal						
02.0412200072.003	Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado	22.236,38	23.016,88	23.764,93	24.537,30	93.555,49
Assegurar a Manutencao da Governabilidade Que o Municipio Exerce em Seu Territorio, Visando Promover de Forma Continuada as Microregioes Distritais, o Engajamento da Comunidade e a Supervisao da Politica Administrativa do Governo Municipal						
02.0413100702.005	Atividades de Publicidade e Divulgacao Oficial do Municipio	45.008,58	46.588,38	48.102,50	49.665,84	189.365,30
Manter a Plena Execuciao das Atividades de Comunicacao, Publicidade e Divulgacao Geral do Municipio, Visando a Promocao das Potencialidades Administrativas e Expansao dos Interesses Comunitarios						
02.0406200212.006	Apoio Municipal na Execuciao do Processo Judiciario	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
Prestar Apoio Intensivo ao Poder Judiciario, ao Ministerio Publico e a Defensoria Publica Visando a Agilizacao do Processo Judiciario de Interesse Coletivo da Populacao em Geral						
02.0409100422.007	Gestao Administrativa da Procuradoria do Municipio	176.466,28	182.660,25	188.596,71	194.726,11	742.449,35
Manter e Agilizar os Servicos de Assessoria e Consultoria Juridica Proporcionados a Todos os Setores da Administracao Municipal e Populacao em Geral						
02.0412200062.008	Revitalizacao e Controle da Legislacao Municipal	23.271,48	24.088,31	24.871,18	25.679,50	97.910,47
Revisar e Controlar a Legislacao Municipal Objetivando a Simetria com o Ordenamento Juridico Nacional						
02.0412200072.009	Gestao Administrativa da Guarda Municipal	562.558,58	582.304,39	601.229,28	620.769,24	2.366.861,49
Garantir a Coordenacao das Atividades de Transito no Perimetro Urbano em Consonancia com as Normas do Detran.						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
02.0612201022.010	Acoes Municipais de Apoio aos Servicos de Seguranca Publica	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Apoiar os Servicos de Policiamento Civil e Militar Atraves de Convenio com Orgaos Estaduais, Implantacao de Sistemas de Monitoramento e Edificacao de Mini-Postos Policiais nos Distritos e Comunidades						
03.0412200072.011	Gestao Administrativa do Governo Municipal	1.387.533,28	1.436.235,70	1.482.913,36	1.531.108,05	5.837.790,39
Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Governo Municipal, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Orgaos da Administracao Municipal Recursos Materia						
03.0412200072.012	Indenizacoes e Acordos Trabalhistas	25.341,68	26.231,17	27.083,68	27.963,91	106.620,44
Assegurar o Processamento e Pagamento das Obrigacoes e Encargos Decorrentes de Acordos Extrajudiciais e Acoes Judiciais de Origem Trabalhista Movidas por Servidores, Ex-Servidores e Prestadores de Servicos, Notificadas ou Nao por Meio de Requisitorios,						
03.0412200662.013	Recrutamento, Formacao e Valorizacao de Recursos Humanos	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Promover o Recrutamento e Formacao de Pessoal, Conseguindo Bons Profissionais S Areas Correspondentes no Que Se Refere a Mao de Obra Qualificada						
03.0412400662.014	Acoes de Planejamento Governamental	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Assegurar o Funcionamento dos Servicos de Controle e Planejamento Orcamentario e Adequar Politicas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milenio e Trabalhar a Nivel Local, Articulando Maiores Parcerias.						
03.2884600072.144	Pagamento de Sentencas Judiciais Precatórios	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Garantir o Pagamento de Sentencas Judiciais Precatório						
03.0412200072.015	Gestao Administrativa do Sistema de Controle Interno	37.762,88	39.088,36	40.358,73	41.670,40	158.880,37
Garantir a Gestao Administrativa do Sistema Municipal de Controle Interno e Auditoria.						
03.0412200072.016	Gestao Administrativa da Controladoria Geral do Municipio	165.080,18	170.874,50	176.427,92	182.161,84	694.544,44

Garantira Manutencao e o Funcionamento da Controladoria Geral do Municipio Buscando Orientar e Assessorar os Administradores Publicos para Alcançar a Eficiencia, Eficacia e Efetividade da Gestao Publica



DATA BUSINESS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
04.0412300072.017	Gestao Administrativa das Atividades Fazendarias	453.873,08	469.804,03	485.072,66	500.837,53	1.909.587,30
Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Financeiros do Governo Municipal, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Orgaos da Administracao Municipal Recursos Materiais e						
04.2884305452.018	Gerenciamento e Controle da Divida Contratada	214.764,98	222.303,23	229.528,08	236.987,75	903.584,04
Administrar os Servicos da Divida Municipal Visando o Controle do Perfil Economico das Financas do Tesouro Municipal						
04.9999999999.001	Reserva de Contingencia	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos - Art. 5, lii, B da Lei Complementar N 1012000 - Lei de Responsabilidade Fiscal						
05.1512200072.019	Gestao Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.650.355,28	2.743.382,75	2.832.542,69	2.924.600,34	11.150.881,06
Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Setor de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia de Empreendimentos e Obras Publicas, com Vistas a Garantir ao Setor Recurs						
05.1512200172.020	Repasses ao Estado para Cumprimento de Contrapartidas de Reformas Sociais	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Garantir Apoio ao Governo do Estado nos Investimentos Voltados a Infraestrutura das Reformas Sociais						
05.1512200681.001	Obras e Instalacoes de Pequeno Porte	302.822,15	313.451,02	323.638,44	334.155,41	1.274.067,02
Garantir a Realizacao de Obras e Empreendimentos de Pequeno Portes, Assegurando a Urbanizacao de Areas, a Conservacao de Vias e Predios do Servicos Publico, Dentre Outras Atividades Inerentes ao Poder Publico Municipal.						
05.1545102821.002	Conclusao da Obra de Construcao do Parqu da Cidade	411.433,98	425.875,31	439.716,26	454.007,05	1.731.032,60
Assegurar recursos para conclusao do Parque da Cidade, melhorando a qualidade de vida dos municipes com a entrega do Equipamento Urbano e de Lazer.						
05.1545102841.003	Construcao, Reforma e Conservacao de Pracas, Canteiros e Calçadas	460.652,99	476.821,91	492.318,62	508.318,98	1.938.112,50
Construir, Reformar, Ampliar e Modernizar Pracas, Canteiros, Calçadas e Jardins de Areas Urbanizadas do Municipio						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
05.1545102851.004	Construcao, restauracao e recuperacao de Vias e Logradouros	773.718,98	800.876,52	826.905,01	853.779,43	3.255.279,94
Pavimentar, Restaurar e Recuperar Pavimentacao em Pedra ou Asfaltica de Ruas, Avenidas e Logradouros de Areas Urbanizadas						
05.1545202832.021	Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	1.004.546,28	1.039.805,86	1.073.599,55	1.108.491,54	4.226.443,23
Assegurar a Manutencao e a Modernizacao de Servicos de Varicao, Coleta e Destinacao Final do Lixo Domicilar e Urbano, Bem Como dos Entulhos						
05.1545202842.022	Manutencao de Praças, Canteiros Calçadas e demais Logradouros Públicos	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Manter, conservar, cuidar e melhorar os logradouros publicos para melhor atender a populacao do Municipio.						
05.1724403221.006	Implantacao e Ampliacao de Redes de Abastecimento Dagua	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
Promover a Construcao e Ampliacao de Redes de Abastecimentos e Distribuicao de Agua Tratada, Garantindo a Melhoría dos Servicos Ofertados Populacao						
05.1751203202.023	Consortio Municipal para a Destinacao Final de Residuos Solidos - Comedores	126.781,48	131.231,51	135.496,53	139.900,17	533.409,69
Melhoria da Qualidade da Operacao dos Aterros, Evitando Que Se Tomem Lixoos e Gerem Desperdício do Dinheiro Publico Investido na Sua Implantacao						
05.1751203241.007	Drenagem e Esgotamento Sanitario no Muni cipio	256.168,98	265.160,51	273.778,23	282.676,03	1.077.783,75
Promover Drenagem, Esgotamento e Saneamento Basico Sanitario de Areas Urbanizadas, Numa Forma de Melhoría das Condiçoes da Qualidade de Vida da Populacao						
05.1854203432.024	Acoes de Educacao Ambiental e Sanitaria	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Promover Acoes de Educacao Ambiental para Todos os Segmentos da Sociedade com Vistas a Melhoría da Qualidade de Vida da Populacao Atraves da Construcao de Uma Rede Social Sustentavel.						
05.1854203462.025	Acoes de Defesa e Controle Ambiental	25.341,68	26.231,17	27.083,68	27.963,91	106.620,44
Desenvolver, Implantar e Manter Projetos Ambientais de Arborizacao do Territorio Municipais, Voltados a Ornamentacao Natural de Vias e Espacos Publicos, com Vistas a Proteger o Meio Ambiente e Melhorar as Condiçoes de Climatologia						
05.2545202872.026	Ampl., Conserv. e Funcionamento do Pq Munic. de Iluminacao Publica	644.331,48	666.947,52	688.623,31	711.003,58	2.710.905,89



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
06.2612200072.027	Gestao Administrativa da Sec. de Transporte	471.469,78	488.018,37	503.878,97	520.255,04	1.983.622,16
06.2678205011.008	Pavimentacao, Ampliacao e Melhoría da Malha Rodoviária Municipal	514.943,98	533.018,52	550.341,62	568.227,73	2.166.531,85
06.2678205011.009	Construcao/Recuperacao de Pontes, Bueiro e Passagens Molhadas	196.133,18	203.017,46	209.615,53	216.428,04	825.194,21
07.0412200072.029	Gestao Administrativa da Sec. de Desenvolvimento e Producao	645.366,58	668.018,95	689.729,56	712.145,78	2.715.260,87
07.1418201422.030	Acoes Integradas de Defesa Civil	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
07.2054403451.010	Construcao e Melhoría de Acudes, Pocos, Barragens e Cisternas	307.923,98	318.732,11	329.090,90	339.786,36	1.295.533,35
07.2060503822.031	Manutencao de Mercados, Matadouros e Feiras	2.569,48	2.659,67	2.746,11	2.835,37	10.810,63
07.2060503852.032	Incentivo e Desenvolvimento de Acoes para o Fomento da Piscicultura	27.411,88	28.374,04	29.296,19	30.248,32	115.330,43

Fortalecer, Incentivar e Desenvolver Acoes Voltadas para o Fomento da Piscicultura Como Forma de Geracao de Emprego e Renda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
07.2060603452.033	Acoes de Defesa Civil no Combate as Secas	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Acoes Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas Destinadas a Evitar ou Minimizar os Desastres Naturais e os Incidentes Tecnologicos, Preservar o Moral da Populacao e Restabelecer a Normalidade Social.						
07.2060603812.034	Agricultura Familiar - Gestao, Incentivo e Comercializacao	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
Assegurar a Manutencao das Atividades de Apoio e Incentivo ao Pequeno e Medio Produtor, Promovendo a Recuperacao de Solos Atraves de Mecanismos Hidroambientais, Combate S Pragas da Lavoura, Distribuicoes de Defesivos, Incentivo a Producao com Sementes Se						
07.2060604022.035	Amparo e Assistencia Tecnica a Assentamentos Agricolas	8.780,08	9.088,26	9.383,63	9.688,61	36.940,58
Assegurar aos Assentamentos Agricolas Encravados no Territorio Municipal a Assistencia Tecnica de Extensao Rural, Formacao Profissional e Apimoramento no Cultivo de Novas Culturas Produtivas						
07.2060903452.036	Manutencao do Programa Seguro Safra	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
Assegurar recursos para atender as acoes do Programa Seguro Safra em parceria com os Governos Federal e Estadual.						
07.2060903842.037	Desenvolvimento da Pesca e da Pecuaria	26.376,78	27.302,61	28.189,94	29.106,12	110.975,45
Garantir a Fomentacao da Pesca e da Pecuaria, Promovendo Assistencia Tecnica e Capacitacao dos Recursos Humanos Envolvidos com o Segmento						
07.2069104411.011	Construcao e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	307.923,98	318.732,11	329.090,90	339.786,36	1.295.533,35
Promover a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Mercados Publicos, Matadouros e Feiras de Pequenos Negocios, Visando Fortificar o Comercio Local						
07.2266104211.012	Projeto de Atracao Industrial	225.115,98	233.017,55	240.590,62	248.409,82	947.133,97
Desenvolver Politicas de Concessao de Vantagens Fiscais e Financeiras Voltadas para a Atracao de Investimentos Produtivos e Eventos de Natureza Comercial e de Servicos, bem como firmar parcerias com as escolinhas de costura.						
07.2369104411.013	Construcao do Centro de Feiras e Eventos do Municipio	100.903,98	104.445,71	107.840,19	111.345,00	424.534,88
Assegurar recursos para implantacao do Centro de Feiras e Eventos do Municipio, fomentando assim melhorias na comercializacao de produtos no ambito municipal.						





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
08.1312200072.038	Gestao Administrativa da Sec. de Cultura e Turismo	201.308,68	208.374,62	215.146,79	222.139,07	846.969,16
Garantir o Pleno Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, com Visas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao.						
08.1339200072.039	Convenios e Parcerias para Fomento da Cultura	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
Garantir a Celebracao de Convenios e Parcerias com Entidades Diversas para o Fomento da Cultura						
08.1339200681.014	Construcao de Nucleos de Arte e Cultura	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
Garantir a Construcao e Ampliacao de Nucleos de Arte e Cultura, Inclusive Museu, Teatro e Anfiteatro						
08.1339200712.004	Festividades de Emancipacao Politica	69.850,98	72.302,75	74.652,59	77.078,81	293.885,13
Promover as Festividades Alusivas as Comemoracoes do Aniversario de Emancipacao Politica do Municipio						
08.1339202412.040	Programas e Projetos de Difusao Cultural	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
Garantir Projetos e Programas de Difusao Cultural, Como por Exemplo a Banda de Musica Municipal e Projeto de Jovem Artesao.						
08.1339202412.041	Acoes de Incremento da Cultura em Geral	16.025,78	16.588,29	17.127,41	17.684,06	67.425,54
Desenvolver e Incrementar a Cultura em Todas as Suas Expressoes, Garantindo a Populacao em Geral o Acesso e o Conhecimento Globalizado das Artes						
08.1339202432.042	Realizacao de Festividades da Cultura Popular e do Imaginario Popular	66.745,68	69.088,45	71.333,82	73.652,18	280.820,13
Promover Festividades e Eventos Comemorativos do Imaginario Popular, Prestando Apoio a Feiras e Novenarios da Crendice Religiosa Popular						
08.2369504412.028	Manutenção das Ações do Turismo	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Manutenção das Ações do Turismo						
08.2369504441.015	Implantacao de Polos de Lazer e Infraestrutura Turistica	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28

Fomentar o Potencial Turistico do Municipio Notadamente o Ecologico, Visando a Expansao dos Parques Municipais com Implantacao de Polos de Lazer, incluindo melhorias no Parque Ecologico da Serra da Penanduba.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
08.1312200072.043	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Cultura	67.780,78	70.159,89	72.440,08	74.794,39	285.175,14
Garantir o Pleno Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao.						
09.0412200072.044	Parceria e Cooperacao Tecnica com Entidades Diversas	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Assegurar a Celebracao de Parcerias Tecnicas com Entidades Diversas, Dentre Elas a Aprece e Cnm. Visando Impulsionar a Integracao da Politica Administrativa Local com Outros Municipios do Estado e da Federacao, Alem Buscar a Garantia da Autonomia Municipa						
09.0412200072.045	Gestao Administrativa da Sec. de Relacionamento Institucional	157.834,48	163.374,47	168.684,14	174.166,38	664.059,47
Promover a Representacao e a Boa Relacao Entre o Executivo Municipal e as Instituicoes e Orgaos Diversos.						
09.041220102.046	Acoes de Participacao, Controle Social e Ouvidoria	19.131,08	19.802,58	20.446,16	21.110,67	80.490,49
Garantir, Fortalecer e Efetivar a Participacao Popular e do Controle Social sobre as Contas Publicas e as Acoes Administrativas do Governo Municipal Assegurando a Mobilizacao Social Atraves da Disseminacao do Conhecimento em Defesa da Gestao Transparente.						
09.0413100722.047	Gestao Administrativa da Ouvidoria Geral do Municipio	63.640,38	65.874,16	68.015,07	70.225,57	267.755,18
Ouvir, Recolher e Apoiar as Solicitacoes, Demandas, Reclamacoes e Proposicoes dos Municipios						
10.1212200072.048	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao	1.405.129,98	1.454.450,04	1.501.719,66	1.550.525,56	5.911.825,24
Assegurar a Gestao Administrativa da Educacao Basica, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia de Ensino Publico, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao						
10.1212500162.049	Funcionamento dos Conselho Municipal Vinculados a Educacao	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Assegurar recursos para o bom funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados a Educacao do Municipio de Frecheirinha.						
10.1236102292.050	Atividades de Educacao Complementar	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Assegurar o Funcionamento de Atividades Educacionais Que Tenham Carater Complementar Educacao Basica, no Sentido de Garantir a Recreacao S Crianças e Inibir a Ociosidade dos Adolescentes						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236202212.051	Desenvolvimento do Ensino Medio - Fme	14.990,68	15.516,85	16.021,15	16.541,85	63.070,53
Garantir Incentivo e Ajuda Financeira e Material aos Estudantes do Ensino Medio, Visando a Melhor Qualificacao Tecnica e Facilitacao do Ingresso em Faculdades e Universidades						
10.1236302232.052	Subsidio para transporte de estudantes do Ensino Medio Profissionalizante	59.499,98	61.588,43	63.590,05	65.656,73	250.335,19
Assegurar recursos para atender a demanda dos incentivos ao transporte de alunos do Ensino Medio Profissionalizante, conforme preconiza a Lei Municipal n. 427/2019, de 07 de fevereiro de 2019.						
10.1236402212.053	Apoio a Estudantes Universitarios	226.151,08	234.088,98	241.696,87	249.552,03	951.488,96
Viabilizar aos Estudantes Universitarios Apoio Educacional, Notadamente no Tocante ao Transporte Estudantil						
10.1281205221.016	Construcao, Implantacao e Adequacao e Reforma de Equip. Esportivos Escolares	361.749,18	374.446,58	386.616,09	399.181,12	1.521.992,97
Garantir a Construcao, Implantacao e Adequacao e reforma de Equipamentos Esportivos Escolares do Municipio.						
10.2781200072.054	Convenios e Parcerias para Fomento do Esporte	8.780,08	9.088,26	9.383,63	9.688,61	36.940,58
Garantir a Celebracao de Convenios e Parcerias com Entidades Diversas para o Fomento do Esporte						
10.2781205212.055	Desenvolvimento do Desporto Amador	60.535,08	62.659,86	64.696,30	66.798,94	254.690,18
Assegurar o Incentivo e o Desenvolvimento da Pratica de Atividades Desportivas, Incrementando-As nas Diversas Modalidades, Prestando Apoio Direto e Promovendo Competicoes Que Despertem a Integracao Social das Comunidades e Povo em Geral						
10.2781205212.056	Programa 2 Tempo de Praticas Desportivas	25.548,70	26.445,46	27.304,94	28.192,36	107.491,46
Democratizar o Acesso Pratica e Cultura do Esporte de Forma a Promover o Desenvolvimento Integral de Crianças, Adolescentes e Jovens, Como Fator de Formacao da Cidadania e Melhorha da Qualidade de Vida, Prioritariamente em Areas de Vulnerabilidade S						
10.2781205221.017	Construcao e Reforma Ginasios e Pracas Desportivas	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
Construir, Recuperar e Ampliar Estádios, Ginásios, Campos e Quadras de Esportes e Lazer, Visando Alem da Recreacao, a Fomentacao do Desporto Amador e a Formacao de Atletas						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.2884600072.146	Pagamento de Sentenças Judiciais	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais						
10.1236100681.018	Construcao, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educ Basica-Fme	1.131.449,54	1.171.163,42	1.209.226,23	1.248.526,09	4.760.365,28
Assegurar a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Unidades da Educacao Municipal.						
10.1236101872.141	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavirus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento						
10.1236102212.057	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme	99.868,88	103.374,28	106.733,94	110.202,80	420.179,90
Proporcionar a melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade						
10.1236102212.058	Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
Garantir a Implantacao de Uma Concepcao de Educacao Integral Que Compreenda Nao Apenas a Permanencia do Aluno na Instituicao Educacional Durante o Dia Todo, Mas, Tambem, a Realizacao de Atividades Que Possam Reforcar e Favorecer a Aprendizagem, Bem Como D						
10.1236102262.059	Servico Municipal de Transporte Escolar - Fundamental	981.153,02	1.015.591,49	1.048.598,21	1.082.677,66	4.128.020,38
Garantir a Manutencao e o Desenvolvimento de Estrategias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos do Ensino Fundamental.						
10.1236102272.060	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - Fundamental	297.465,33	307.906,36	317.913,32	328.245,51	1.251.530,52
Garantir a Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar do Ensino Fundamental - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE						
10.1236102282.061	Manutencao do Programa P.D.E.	18.820,55	19.481,15	20.114,29	20.768,01	79.184,00
Assegurar recursos para aplicacao dos repasses financeiros do P.D.D.E. oriundos do FNDE, junto a rede municipal de ensino.						
10.1236202262.062	Servico de Transporte Escolar Municipal - Medio	121.605,98	125.874,35	129.965,26	134.189,14	511.634,73



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236501872.139	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
10.1236502212.063	Desenvolvimento de Educação Infantil - Fme	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42
10.1236502262.064	Serviço de Transporte Escolar Municipal - Infantil	75.026,48	77.659,91	80.183,86	82.789,84	315.660,09
10.1236502272.065	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	67.613,09	69.986,31	72.260,86	74.609,35	284.469,61
10.1236502272.066	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pre-Escolar	48.633,50	50.340,54	51.976,61	53.665,86	204.616,51
10.1236602212.067	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme	40.868,18	42.302,65	43.677,48	45.097,01	171.945,32
10.1236602272.068	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A.	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
10.1236702272.069	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E.	7.707,72	7.978,26	8.237,55	8.505,28	32.428,81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236702302.070	Acoes de Educacao Inclusiva para Alunos Especiais	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
	Fomentar Atividades de Educacao Inclusiva Tendo Como Foco o Ensino de Qualidade a Toda e Qualquer Crianca ou Adulto com Algum Tipo de Deficiencia Fisica ou Mental, Incluindo Neste Projeto o Ensino de Braille Sistema de Escrita Tátil Utilizado por Pessoas					
10.1212200072.071	FUNDEB 30 - Gestao Administrativa da Educacao Basica	503.040,33	520.697,05	537.619,70	555.092,35	2.116.449,43
	Assegurar a Gestao Administrativa e Financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica - FUNDEB					
10.1236100681.019	FUNDEB 30 - Construcao, Ref, Ampl e Equip de Unid da Educacao	1.802.505,91	1.865.773,87	1.926.411,52	1.989.019,90	7.583.711,20
	Assegurar a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Unidades da Educacao Municipal.					
10.1236101872.140	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
	Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavirus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento					
10.1236102212.072	FUNDEB 30 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.345.786,83	2.428.123,95	2.507.037,98	2.588.516,72	9.869.465,48
	Proporcionar a Melhorha da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade					
10.1236102212.073	FUNDEB 30 - Implementacao de Escolas em Tempo Integral	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
	Garantir a Implantacao de Uma Concepcao de Educacao Integral Que Compreenda Nao Apenas a Permanencia do Aluno na Insituicao Educacional Durante o Dia Todo, Mas, Tambem, a Realizacao de Atividades Que Possam Reforcar e Favorecer a Aprendizagem, Bem Como D					
10.1236102222.074	FUNDEB 70 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental	8.146.985,33	8.432.944,52	8.707.015,22	8.989.993,22	34.276.938,29
	Proporcionar a Melhorha da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento do Desempenho Estudantil					
10.1236102262.075	FUNDEB 30 - Servico Municipal de Transporte Escolar	794.420,98	822.305,16	849.030,08	876.623,57	3.342.379,79
	Garantir a Manutencao e o Desenvolvimento de Estrategias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos da Educacao Basica.					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236501872.142	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento						
10.1236502212.076	FUNDEB 30 - Desenvolvimento da Educação Infantil	1.260.215,98	1.304.449,56	1.346.844,17	1.390.616,61	5.302.126,32
Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educação Infantil, Assegurando a Manutenção dos Serviços Educacionais para Crianças de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Público						
10.1236502222.077	FUNDEB 70 - Valorização do Magisterio Educação Infantil	1.984.785,98	2.054.451,97	2.121.221,66	2.190.161,37	8.350.620,98
Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educação Infantil, Assegurando a Manutenção dos Serviços Educacionais para Crianças de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Público						
10.1236602212.078	FUNDEB 30 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42
Garantir a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - Peja, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE e FUNDEB						
10.1236602222.079	FUNDEB 70 - Valorização do Magisterio Educação de Jovens e Adultos	33.622,48	34.802,63	35.933,71	37.101,56	141.460,38
Garantir a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FUNDEB						
11.1012200062.080	Aquisição de Veículos para Saúde do Município	100.903,98	104.445,71	107.840,19	111.345,00	424.534,88
Garantir a Aquisição de Veículos para a Saúde do Município.						
11.1012200072.081	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	1.474.171,15	1.525.914,56	1.575.506,78	1.626.710,76	6.202.303,25
Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Órgão Municipal de Saúde, Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência em Saúde Pública em Geral, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Q						
11.1012200162.082	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com Vistas a Participação Popular na Gestão Pública da Saúde.						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
11.1024401422.083	Programa de Ortese, Protese e Insumos Especiais de Saude	28.446,98	29.445,47	30.402,45	31.390,54	119.685,44
Programa Estruturado para Atender os Portadores de Necessidades Especiais com Ortese, Protese, Insumos Especiais de Saude e Dispositivos Auxiliares.						
11.1030100322.084	Apoio ao Programa Mais Medicos	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
Garantir o Apoio ao Programa Mais Medicos, Buscando Resolver a Questao Emergencial do Atendimento Basico ao Cidadao, Mas Tambem Cria Condicoes para Continuar a Garantir Um Atendimento Qualificado no Futuro para Aqueles Que Acessam Cotidianamente o Sus.						
11.1030101812.085	Realizacao de Campanha de Saude Publica	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Orientar a Populacao Divulgando Informacoes para a Promocao da Saude e Qualidade de Vida. as Campanhas Sao de Interesse Social, Desenvolvidas em Uma Linguagem Simples e Acessivel e por Promoverem Temas Relevantes Sociedade Ganham Destaque em Toda Midia						
11.1030201452.086	Consortorcio Intermunicipal de Saude Publica	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
Defender, Ampliar, Promover a Interacao, Fortalecer e Desenvolver a Capacidade Administrativa, Tecnica e Financeira dos Servicos Publicos de Saude nos Municipios Que Integram o Consortorcio Intermunicipal de Saude da Jurisdicao Deste Municipio.						
11.1030201872.137	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Conjunto de medidas que se fizeram necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavirus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento						
11.2884600072.145	Pagamento de Sentenças Judiciais	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais						
11.1012201872.087	Realizacao de Acoes Coord. de Enfret. da Emergencia Publica do Coronavirus(COVID-	382.399,43	395.821,65	408.685,85	421.968,15	1.608.875,08
Conjunto de medidas que se fizeram necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavirus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento						
11.1030100331.020	Implantacao e Manutencao do Polo Academia de Saude	64.675,48	66.945,59	69.121,32	71.367,77	272.110,16

Implantacao de Espacos Publicos Conhecidos Como Polos do Programa Academia da Saude. Esses Polos Sao Dotados de Infraestrutura, Equipamentos e Profissionais Qualificados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
11.1030100352.088	Programa Saúde na Escola	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Visa Integração e Articulação Permanente da Educação e da Saúde, Proporcionando Melhoria da Qualidade de Vida da População Brasileira. Como Consolidar Essa Atitude Dentro das Escolas Essa É a Questão Que nos Guiou para Elaboração da Metodologia das Ações						
11.1030100681.021	Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde	721.963,98	747.304,92	771.592,33	796.669,09	3.037.530,32
Construir, Reformar e Adaptar Unidades de Saúde Básica para Atendimento da População Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública						
11.1030101812.089	Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	681.595,08	705.519,07	728.448,44	752.123,02	2.867.685,61
Garantir a Manutenção, Funcionamento, Fortalecimento e Expansão dos Programas de Atenção Básica de Saúde Pública - Psf, Pacs, Saúde Bucal e Outros - Levando S Famílias os Serviços Básicos de Atendimento de Saúde Preventiva						
11.1030101822.090	Impl. e Func. de Pontos de Apoio da Estratégia Saúde da Família	2.514.757,18	2.603.025,16	2.687.623,48	2.774.971,25	10.580.377,07
Reorganização da Atenção Básica de Saúde no Município.						
11.1030101822.091	Núcleo de Apoio Saúde da Família - Nasf	70.886,08	73.374,18	75.758,84	78.221,01	298.240,11
Apoiar a Consolidação da Atenção Básica no Brasil, Ampliando as Ofertas de Saúde na Rede de Serviços, Assim Como a Resolutividade, a Abrangência e o Alvo das Ações.						
11.1030101832.092	Manutenção da Estratégia Ag. Comunitário de Saúde - E.A.C.S.	365.889,58	378.732,31	391.041,11	403.749,95	1.539.412,95
Assegurar recursos para manutenção da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do município de Frecheirinha.						
11.1030101882.093	Assistência Especial da Saúde Infância-Juvenil	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
Assegurar Assistência de Saúde Diferenciada, Notadamente no Aspecto de Exclusividade e Tratamento, para Crianças e Adolescentes com Vistas a Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços						
11.1030200681.022	Construção e Melhoria de Unids. Hospitalares e de Pronto Atendimento	634.083,99	656.340,34	677.671,40	699.695,73	2.667.791,46
Construir, Reformar, Adaptar e Equipar Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento de Saúde para Tratamento da População Assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
11.1030201812.094	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatorial e Hospitalar - Mac	1.962.013,78	2.030.880,46	2.096.884,07	2.165.032,81	8.254.811,12
Garantir o Pleno Funcionamento das Atividades de Atencao Ambulatorial Especializada e Hospitalar Prestando Assistencia com Eficiencia e Qualidade de Forma Igualitaria para Toda Populacao						
11.1030301922.095	Manutencao do P.P.I. em parceria com o Estado	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Assegurar recursos para atender a Programacao Pactuada Integrada-PPI, para fornecimento de medicamentos pelo Estado para distribucao nas unidades de saude do Municipio.						
11.1030301922.096	Central de Abastecimento Farmaceutico - Caf	23.271,48	24.088,31	24.871,18	25.679,50	97.910,47
Assegurar a Populacao em Geral Assistida pelo Sistema Municipal de Saude Publica o Suporte Profilatico e Terapeutico com a Distribuicao de Medicamentos.						
11.1030401852.097	Acoes de Vigilancia Sanitaria	57.429,78	59.445,57	61.377,55	63.372,33	241.625,23
Garantir a Promocao de Atividades de Fiscalizacao e Inspecao Sanitaria, Visando a Manuter Condicoes Essenciais de Saude para Populacao						
11.1030501872.098	Acoes de Vigilancia e Controle Epidemiologico	102.974,18	106.588,58	110.052,71	113.629,43	433.244,90
Promover Acoes de Vigilancia e Controle Epidemiologico Atraves de Meios Educativos de Prevencao Alem da Realizacao e Apoio a Campanhas de Multivacinacao, Buscando Sempre a Erradicacao de Doencas						
11.1030501872.099	Acoes de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	266.519,98	275.874,83	284.840,76	294.098,09	1.121.333,66
Garantir as Acoes de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude						
11.1030602342.100	Acoes de Seguranca Alimentar e Nutricional	63.640,38	65.874,16	68.015,07	70.225,57	267.755,18
Realizar Acoes Voltadas para a Divulgacao de Conhecimentos a Respeito de Habitros Alimentares Saudaveis e a Sua Relacao com Um Bom Estado de Saude, Impotencializando a Seguranca Alimentar e Nutricional e o Direito Humano a Alimentacao Adequada.						
12.0812200072.101	Gestao Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	635.015,58	657.304,63	678.667,03	700.723,72	2.671.710,96
Assegurar a Manutencao e o Funcionamento dos Servicos Administrativos do Orgao Municipal de Assistencia Social e Cidadania na Implementacao do Sistema Unico de Assistencia Social, Promovendo Um Conjunto Integrado de Acoes Socioassistenciais para Atendimen						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0812501432.102	Funcionamento do Conselho Tutelar	218.905,38	226.588,96	233.953,10	241.556,58	921.004,02
Garantir a Manutenção e o Funcionamento do Conselho Tutelar Assegurando Uma Estrutura Adequada, Dotada de Recursos Materiais e Humanos Suficientes para o Exercício de Suas Atribuições de Forma Eficaz e Eficiente.						
12.0824301882.143	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz						
12.0824401412.103	Acoes de Assistencia, Promocao e Serviço Social Populacao	142.307,98	147.302,99	152.090,34	157.033,28	598.734,59
Atender Famílias e Indivíduos com Necessidades Advindas de Situacao de Vulnerabilidade Temporaria e nos Casos de Calamidade Publica Atraves da Concessao da Oferta Servicos, Programas e Projetos Que Viabilize Direitos Sociais e Resgate a Qualidade de Vida D						
12.0824401412.104	Programa Vale-Gas - Lei N 2752014	152.658,98	158.017,31	163.152,87	168.455,35	642.284,51
Atender Ate Mil Familias Carentes em Situacao de Vulnerabilidade, Extensivos Ate Mesmo aos Servidores do Municipio, Desde Que Se Enquadrem nos Critérios Estabelecidos na Lei Organica da Assistencia Social						
12.0824401452.105	Apoio a Associações Comunitárias, Instituições, Entidades e Fundações sem fins lucrativos	58.464,88	60.517,00	62.483,80	64.514,53	245.980,21
Garantir Apoio a Associações Comunitárias, Instituições, Entidades e Fundações sem fins lucrativos						
12.0824401452.106	Assistencia Juridica Gratuita Populacao Carente	33.622,48	34.802,63	35.933,71	37.101,56	141.460,38
Garantir o Cidadao Que Nao Tiver Condiçoes de Arcar com os Custos Que Envolvam a Defesa de Seus Direitos, Como os Honorários de Um Advogado, Tem Disposicao o Auxilio do Governo Municipal para Esse Fim.						
12.0842200162.107	Manutencao de Conselhos Vinculados	11.885,38	12.302,56	12.702,39	13.115,23	50.005,56
Contribuir para Que os Servicos de Protecao Social Basica e Especial Sejam Organizados de Forma a Assegurar aos Usuarios o Conhecimento e a Defesa de Seus Direitos Socioassistenciais.						
12.0842201422.108	Acoes e Políticas Sociais de Promocao da Igualdade Entre os Sexos	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59

Promover Igualdade Entre os Sexos - Homem X Mulher com Destaques para Valorizacao da Mulher, Objetivando Atender Um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milenio Tracados pela Nacoes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
Unidas.						
12.0842201502.109	Acoes e Políticas Sociais de Igualdade Racial	5.674,76	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
Garantir Acoes e Políticas Publicas Voltadas a Igualdade Racial						
12.0842201502.110	Acoes e Políticas Sociais de Atencao e Protecao da Mulher	5.674,76	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
Estabelecer Conceitos, Principios, Diretrizes e Acoes de Prevencao e Combate Violencia Contra as Mulheres, Assim Como de Assistencia e Garantia de Direitos S Mulheres em Situacao de Violencia, Conforme Normas e Instrumentos Internacionais de Direitos						
12.1124404412.111	Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentavel	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59
Garantir o Fortalecimento da Economia Local Atraves de Projetos Focados em Compras Publicas Sustentaveis por Meio de Instrumentos de Gestao Que Resultem na Geracao de Emprego e Renda com Melhorias do Bem-Estar Social						
12.1133300192.112	Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
Garantir o Apoio e Incentivo ao Pequeno Empreendedor.						
12.1133302052.113	Programa Primeiro Emprego - Jovem Aprendiz	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
Contribuir para a Geracao, Oportunidades de Trabalho para a Juventude Local, Mobilizando a Administracao Municipal e a Sociedade para a Construcao Conjunta de Uma Politica Municipal de Trabalho Deverente para a Juventude						
12.1418201422.114	Acoes de Resgate e Valorizacao da Cidadania	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
Garantir as Acoes de Resgate e Valorizacao da Cidadania						
12.1624403011.023	Construcao e Melhorias de Habitacoes de Interesse Social	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
Construir e Reformar Habitacoes de Interesse Social, Proporcionando Populacao de Baixa Renda Condicoes Dignas de Habitabilidade Familiar						
12.1724403211.005	Melhorias Sanitarias Domiciliares	154.729,18	160.160,18	165.365,38	170.739,76	650.994,50
Garantir a Construcao de Unidades Sanitarias em Moradias de Familias de Baixa Renda, na Intesificacao das Acoes de Saneamento Basico						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.1912603642.115	Acoes de Tecnologia e Inclusao Digital	3.604,58	3.731,10	3.852,36	3.977,57	15.165,61
	Assegurar a Inclusao Digital dos Municipios, Atraves da Implantacao de Centros Tecnologicos Comunitarios, Visando Levar a Oportunidade de Asseso Popular ao Uso do Computador e a Comunicacao por Meio da Rede de Computadores, Internet,					
12.2884600072.147	Pagamento de Sentenças Judiciais	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
	Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais					
12.0812200072.116	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social	208.554,38	215.874,64	222.890,56	230.134,51	877.454,09
	Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Orgao Municipal de Assistencia Social na Implementacao do Sistema Unico de Assistencia Social					
12.0812201412.117	Gestao Descentralizada do Suas	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
	Garantir o Aprimoramento da Gestao com Base na Implementacao, Execucao e Monitoramento dos Servico, Programas, Projetos e Beneficios na Implementacao do Suas.					
12.0812501412.118	Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia	79.684,43	82.481,35	85.161,99	87.929,76	335.257,53
	Manter as Atividades Administrativas do Cadastro Unico e do Programa Bolsa Familia e Garantir a Inclusao e Permanencia das Familias em Situacao de Risco e Vulnerabilidade Social					
12.0824301422.119	Projetos Sociais para Juventude	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59
	Assegurar a Implantacao e Manutencao de Projetos Sociais de Apoio, Promocao, Protecao e Desenvolvimento Juvenil					
12.0824301422.120	Programa Primeira Infancia no Suas - Crianca Feliz	148.518,58	153.731,58	158.727,85	163.886,51	624.864,52
	Promover a Implementacao e Execucao do Programa Mais Infancia no Suas - Crianca Feliz no Ambito Municipal Promovendo A Familia, a Potencializacao de Suas Competencias para o Cuidado Protecao e Promocao do Desenvolvimento.					
12.0824301492.121	Acoes e Politicas Sociais de Combate ao Trabalho Infantil	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
	Garantir as Acoes de Prevencao e Erradicacao do Trabalho Infantil Potencializando os Servicos Socioassistenciais Existentes, Bem Como a Articulando Acoes com Outras Politicas Publicas, Favorecendo a Criacao de Uma Agenda Intersetorial de Erradicacao do Tr					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824401481.024	Construcao, Adequacao e Equipamento de Cras	194.062,98	200.874,59	207.403,01	214.143,62	816.484,20
Construir e Manter Um Centro de Referencia da Assistencia Social - Cras, com Estrutura Fisica Dentro dos Padroes Exigidos pelo Novo Id-Cras.						
12.0824401481.025	Construcao e Funcionamento de Centro Publico de Convivencia	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
Garantir a Implantacao de Um Centros de Convivencia da Pessoa Idosa Atraves de Pactuacao com o Governo Federal, Assegurando os Direitos Sociais aos Idosos.						
12.0824401482.122	Gestao e Expansao dos Programas de Protecao Social Basica	79.166,88	81.945,64	84.608,87	87.358,67	333.080,06
Prevenir Situacoes de Risco por Meio do Desenvolvimento de Potencialidades e Aquisicoes, Bem Como Visa o Fortalecimento dos Vinculos Familiares e Comunitarios..						
12.0824401482.123	Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos Sociais	168.185,48	174.088,79	179.746,67	185.588,44	707.609,38
Fortalecer as Relacoes Familiares e Comunitarias, Alem de Promover a Integracao e a Troca de Experiencias Entre os Participantes, Valorizando o Sentido de Vida Coletiva.						
12.0824401482.124	Manut. dos Servicos de Protecao e Atendimento Integral a Familia - Paifcra	252.546,13	261.410,50	269.906,34	278.678,30	1.062.541,27
Executar Acoes e Servicos Basicos Continuados Voltados S Familias em Situacao de Vulnerabilidade Social Referenciadas pelo Cras, na Perspectiva do Fortalecimento de Vinculos Familiares e Comunitarios, do Direito Protecao Social Basica e da Prevencao de						
12.0824401482.125	Manutencao do Programa BPC na Escola	499,28	516,81	533,60	550,95	2.100,64
Garantir o Acesso e a Permanencia na Escola de Crianças e Adolescentes com Deficiencia de 0 a 18 Anos, Que Recebem o Beneficio de Prestacao Continuada da Assistencia Social Bpc.						
12.0824401482.126	Gestao de Beneficios Eventuais	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42
Atender Familias e Individuos com Necessidades Advindas de Situacao de Vulnerabilidade Temporaria e nos Casos de Calamidade Publica Atraves da Concessao de Beneficios Eventuais.						
12.0824401491.026	Construcao, Adequacao e Equipamento de Creas	173.360,98	179.445,95	185.277,94	191.299,48	729.384,35
Garantir a Construcao, Ampliacao e Equipamentos de Creas, Assegurando Uma Maior Cobertura e Eficiencia na Oferta do Atendimento as Familias.						
12.0824401492.127	Gestao e Expansao de Novos Programas de Protecao Social Especial	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
Garantir o Funcionamento dos Programas Assistenciais de Protecao Social Especial Mantidos a Contas de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social.						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES - 2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824401492.128	Manutenção e Funcionamento do Creas	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
Garantir a Orientação e Apoio Especializados e Continuados a Indivíduos e Famílias com Seus Direitos Violados.						
12.0824401522.129	Realização das Conferências	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
Convocar a Conferência e Adotar Estratégias e Mecanismos Que Favoreçam a Mais Ampla Inserção dos Usuários, por Meio de Linguagem Acessível e do Uso de Metodologias e Dinâmicas Que Permitam a Sua Participação e Manifestação.						
12.0824401532.130	Execução de Emendas Parlamentares para Programas de Assistência Social	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
Oportunidade de Acrescentarem Novas Programações Orcamentarias com o Objetivo de Atender as Demandas das Comunidades Que Representam nos Programas de Assistência Social						
12.0824401872.138	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento						
12.0824406042.131	Suporte Alimentar de Família Carentes	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
Garantir Suporte Alimentar Básico a Famílias Carentes por Meio de Um Programa Permanente de Distribuição de Sextas Básicas.						
12.0824300662.132	Ações e Políticas Sociais de Profissionalização de Adolescentes	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
Garantir a Realização de Programas de Aprendizagem Profissional, Mediante Parcerias com as Instituições Aptas a Ministrar Cursos Correspetivos Integrantes do Sistema S Senac, Senai, Sescop, SENAT e SENAR						
12.0824301422.133	Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
Desempenhar Ações Ostensivas de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Firmando com o Poder Judiciário e o Ministério Público no Âmbito Municipal, Parceria na Atuação Repressiva Prostituição Infantil						
12.0824301432.134	Programas e Projetos Sociais para Crianças, Adolescentes e Jovens	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
Garantir Programas Voltados para Crianças, Jovens e Adolescentes						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824301432.135	Gestao Administrativa do FMDCA	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
Organizar, Melhorar e Garantir o Funcionamentos das Acoes de Beneficios da Crianca e do Adolescentes						
12.0824301492.136	Acoes e Políticas Sociais p/ tratamento de Dependencias	24.306,58	25.159,74	25.977,43	26.821,70	102.265,45
Garantir Acoes e Políticas Publicas Voltadas ao Combate do Uso de Drogas						
TOTAL:		53.191.512,82	55.058.534,92	56.847.937,31	58.695.495,27	223.793.480,32